



CÂMARA DOS DEPUTADOS
MESA DIRETORA

PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD) Nº 08, DE 2007.

Cria, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Comissão dos Direitos da Mulher.

Autora: Deputada ELCIONE BARBALHO

Relator: Deputado MARCO MAIA (**MESA DIRETORA**)

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Sra. Deputada ELCIONE BARBALHO, objetiva instituir, no âmbito desta Casa, a Comissão da Mulher.

De acordo com o projeto apresentado originariamente, a inserção dessa Comissão Permanente, por meio de aditamento às demais previstas no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, legitimará a importância e prioridade da proteção do Estado às mulheres, conforme define a Constituição Federal. Além disso, contribuirá para um tratamento especial e especializado na erradicação das mazelas sociais que sejam desferidas contra a mulher em nosso país.

O Relator na Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Sandes Júnior, votou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, tudo em conformidade aos requisitos regimentais.

O Deputado Luiz Couto salientou, entretanto, que deveriam ser transpostos os obstáculos à rápida tramitação (titularidade em mais de uma Comissão - *Direitos Humanos, Seguridade Social, Trabalho e Serviço Público* - e sobreposição temática.

O Substitutivo apresentado solucionou tais questões.

É o breve relatório.

II – VOTO DO RELATOR

As louváveis iniciativas parlamentares estabeleceram o ponto de equilíbrio para a viabilidade do projeto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
MESA DIRETORA

PRIMEIRA VICE-PRESIDÊNCIA

2

O patamar diferenciado que a Constituição alçou a questão da proteção à Mulher, denota a necessidade de o Parlamento Brasileiro se amoldar à determinação Constitucional, sob pena de fragilizar a importância da matéria.

Daí porque entendemos que a aprovação do Substitutivo apresentado prestigia o comando constitucional e agracia a linha de evolução da sociedade brasileira em relação à confirmação da importância da Mulher na sociedade moderna, em todos os seus segmentos.

De outra parte, como permissivo regimental decorrente do poder discricionário que a Constituição delegou ao Poder Legislativo, no tocante à elaboração de suas regras regimentais, o valor do presente projeto enseja à Mesa Diretora cumprir suas responsabilidades, exercitando o dever de aproveitar idéias criativas e alternativas que permitam contemplar o intuito do projeto apresentado.

Com as considerações apresentadas, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Substitutivo apresentado ao Projeto de Resolução nº 08, de 2007, que cria a Comissão dos Direitos da Mulher no âmbito da Câmara dos Deputados, observando-se que tal aprovação atende a todos os requisitos do RICD.

Sala de Reuniões da Mesa, em de de 2009.

Deputado Marco Maia
Relator